

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 (REVISADO)

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600006.02.0010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com participação exclusiva para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme **Lei Complementar 123/2006**, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme **Processo Administrativo nº 002.141/2021**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 30/04 /2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08:30 horas do dia 21/05/2021
Abertura das propostas	Às 08:30 horas do dia 21/05/2021
Início da sessão de disputa	Às 09:00 horas do dia 21/05/2021

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo ofertar proposta para todos os itens do lote que pretende concorrer.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sob pena de desclassificação a proposta que não conter o valor total registrado do lote de sua escolha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, cujo endereço: Rua Coronel Cunha Junior, nº 09, Bairro de Fátima - CEP: 29.933-520 - São Mateus/ES.

3.3. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3767-8974, ou ainda, pelo e-mail obras@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação se dará por meio de ATA de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3. Estejam sob falência; e

8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. Declarar o vencedor;

9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas do certificado contendo os documentos apresentados no registro e datas de validade dos mesmos.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 12.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 12.4.2. Marca;
 - 12.4.3. Fabricante;
 - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 12.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 13.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 13.9.** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 13.10.** *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 13.11.** *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 13.11.1.** *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 13.12.** *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 13.12.1.** *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 13.13.** *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 13.14.** *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;*
- 13.14.1.** *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 13.15.** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 13.16.** *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 13.17.** *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 13.18.** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 13.19.** *O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 13.20.** *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 13.21.** *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.*
- 13.22.** *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 13.23.** *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 13.24.** *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 13.25.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 13.26.** *Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
 - 13.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, aplicando-se o desconto linear nos itens, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

15.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

15.11.5 - DOS ENSAIOS E LAUDOS REQUERIDOS NOS ITENS DA PLANILHA DOS PRODUTOS

a) Anexar junto a proposta e documentos de habilitação, os certificados e laudos de ensaio, conforme descrito nos itens da planilha, que assim o requerem, sob pena de desclassificação.

- 15.12. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

20.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente.

22.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais Operacional/Administrativo:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Luiz Alberto Marcolino	Carolina Peres Moreira
ENDEREÇO ELETRÔNICO	obras@saomateus.es.gov.br	obras@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27)-3763-1008	(27)-3763-1008
Nº. MATRÍCULA	57194	61515
CARGO	Guarda Patrimonial	Aux. Biblioteca
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

22.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

22.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos Tubos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

22.3.2. A verificação da adequação do fornecimento dos Tubos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

22.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

22.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 26.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- 26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 27.2.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de fornecimento.
- 27.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 27.5.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 27.6.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 27.7.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 27.8.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 27.9.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 27.10.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 27.11.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

29. GENERALIDADES:

29.1 Os certificados e laudos de ensaio deverão ser apresentado impreterivelmente junto com as Propostas de Preços sob pena de inabilitação.

29.2 Os materiais deverão ter montagem 100% Nacional (1ª linha).

29.3 O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Neste caso o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

29.4 O Município se resguarda no direito de proceder a qualquer tempo, em forma de amostragem, testes em qualquer equipamento/produtos ora adquiridos, ao qual, diante mão, **fica elucidado que tal procedimento será realizado especificamente com os itens relativos a reatores, mediante coleta de 03 unidades de cada tipo – por amostra, e enviado para laboratório homologado junto ao INMETRO para que este proceda os devidos testes.** Na ocasião de se identificar quaisquer anormalidades quanto ao especificado no Edital, a empresa **DETENTORA DA ATA**, terá que recolher todo o lote entregue para resolução do problema, obedecendo a prazo estipulado pelo **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, sem prejuízo de ser impedido de participar de próximas licitações.

29.5 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá **DETENTORA DA ATA** aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

30.6 Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: - 27 99691-7841.

30.7 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

legislação brasileira vigente.

30.8 O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

30.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 19 de maio de 2021.

ALBINO ENÉZIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de material elétrico para obras e serviços de iluminação pública, conforme as disposições do presente edital e seus anexos.

1.1 A dotação orçamentária:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

2. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de fornecimento/serviços.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade da vida das comunidades. O serviço de Iluminação Pública por ser definido como: "Um serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial, as ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos e outros logradouros de domínio público de uso comum e livre acesso, incluindo também o fornecimento destinado à iluminação dos monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica. Vale ressaltar a sua fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constituindo um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, nas comunidades, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade, uso de drogas e depredação dos patrimônios. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Por outro lado, é importante ressaltar que a cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela infraestrutura urbana oferecendo à população qualidade de vida cada vez melhor. A iluminação pública é fator preponderante neste processo. Além de que, a expansão imobiliária do Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Face ao exposto, esta Secretaria opta pela presente licitação, cujo objetivo registrar preços de material elétrico – Conforme planilha anexa, no sentido de oportunamente proceder a(s) aquisição (es) de material que julgar necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 25.

4.2 Do Quantitativo:

Salienta-se que o quantitativo solicitado na ATA de Registro de preços para eventual aquisição fora embasado nos quantitativos utilizados no anos anteriores.

5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos/serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Fornecimento, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, contados da data da Ordem de Fornecimento emitida por esta municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, cujo endereço: Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Coronel Cunha Junior, nº 09, Bairro de Fátima - CEP: 29.933-520 - São Mateus/ES.

As entregas da referida compra deverá (ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3767-8974, ou ainda, pelo e-mail obras@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1 Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

7.2 Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.3 Deverá ser apresentado Termo de Garantia referente a cada material ofertado obedecendo aos critérios abaixo:

MATERIAL	TEMPO GARANTIA
Lâmpada	02 anos
Relê	03 anos
Reator	05 anos
Luminária	05 anos
Braço	15 anos
Base para relê	03 anos

Observações:

O controle e execução das garantias serão efetuados pelo município.

A garantia deverá ser dada pelo fornecedor independente de ser fabricante ou não.

Com a finalidade de rastreamento dos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá identifica-los com números de séries gravados em suas carcaças, podendo ser em alto ou baixo relevo ou etiquetas de alta resistência conforme instruções abaixo:

. No caso de fornecimento com etiquetas de alta resistência, o fornecedor deverá apresentar laudo de durabilidade destas etiquetas no ato da entrega do produto, ademais deverá constar na referida etiqueta a numeração referente ao número de série.

. No caso de fornecimento com gravação na carcaça, o fornecedor deverá fornecer relatório contendo as respectivas informações (número de série/número da nota fiscal) dos respectivos produtos.

O município expedirá Ordem de compra de acordo com sua necessidade, devendo o material ser acompanhado dos ensaios estabelecidos nas normas da ABNT NBR 15129-2012 (luminárias para iluminação pública – Requisitos Particulares) e ABNT NBR IEC 60598-1:2010 emitidos por laboratórios oficiais credenciado pela INMETRO, a saber:

- Ensaio de grau de proteção Ótico/alojamento de equipamento;
- Ensaio de vibração;
- Ensaio de fotometria;
- Ensaio de impacto (IK08);
- Ensaio de resistência ao vento;
- Ensaio elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
- Ensaio de durabilidade e térmicos.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização:

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Luiz Alberto Marcolino	Carolina Peres Moreira
ENDEREÇO ELETRÔNICO	obras@saomateus.es.gov.br	obras@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27)-3763-1008	(27)-3763-1008
Nº. MATRÍCULA	57194	61515
CARGO	Guarda Patrimonial	Aux. Biblioteca
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação do Fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CONTRATO:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10. GESTOR DO CONTRATO:

O órgão gestor do contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte".

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.
- g) Comprovante dos seguintes ensaios para luminárias:
 - 1) Ensaio de Grau de Proteção ótico/alojamento de equipamento;
 - 2) Ensaio de vibração;
 - 3) Ensaio de fotometria;
 - 4) Ensaio de impacto (KO8);
 - 5) Ensaio de resistência ao vento;
 - 6) Ensaaios elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
 - 7) Ensaios de durabilidade e térmicos

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Arcar com os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO BEM:

14.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

14.2 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

14.3 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

Caberá a fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratuais, bem como determinar as suas substituições.

15. HABILIDADE JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

17. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

19. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- 5) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

20. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” com menor preço por lote.

20.1 Menor Preço por Lote:

Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do Departamento de Iluminação, os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

Por fim a associação os objetos busca:

- a) Padronização do ambiente;
- b) Ampliar a compatibilidade técnica;
- c) Ampliar o número de interessados na licitação;
- d) Adquirir o melhor pelo menor preço;
- e) Padronização do ambiente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

24. GENERALIDADES:

Os certificados e laudos de ensaio deverão ser apresentado impreterivelmente no envelope de Proposta de Preços sob pena de inabilitação.

Os materiais deverão ter montagem 100% Nacional (1ª linha).

O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Neste caso o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

O Município se resguarda no direito de proceder a qualquer tempo, em forma de amostragem, testes em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

equipamento/produtos ora adquiridos, ao qual, diante mão, **fica elucidado que tal procedimento será realizado especificamente com os itens relativos a reatores, mediante coleta de 03 unidades de cada tipo – por amostra, e enviado para laboratório homologado junto ao INMETRO para que este proceda os devidos testes.** Na ocasião de se identificar quaisquer anormalidade quanto ao especificado no Edital, a empresa **DENTETORA DA ATA**, terá que recolher todo o lote entregue para resolução do problema, obedecendo a prazo estipulado pelo **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, sem prejuízo de ser impedido de participar de próximas licitações. A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá **DETENTORA DA ATA** a aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

25. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 01			
1.1	Abraçadeira de nylon 15 mm.	pç	10.000
1.2	Alça preformada de distribuição CAL 16mm ² galvanizada.	pç	1.000
1.3	Alça preformada de distribuição CAL 25mm ² galvanizada.	pç	1.000
1.4	Alça preformada de distribuição CAL 35mm ² galvanizada.	pç	1.000
1.5	Alça preformada de distribuição CAL 70mm ² galvanizada.	pç	200
1.6	Alça preformada de distribuição cordoalha CAZ galvanizada.	pç	200
1.7	Alça preformada de estal. aço 6,4mm ² amarelo galvanizada.	pç	150
1.8	Arame galvanizado de 12 BWG.	pç	50
1.9	Armação secundária em aço galvanizado a fogo de 1 estribo pesado.	pç	500
1.10	Armação secundária em aço galvanizado a fogo de 2 estribos pesado.	pç	1.000
1.11	Bocal adpdon E-27 p/E-40.	pç	500
1.12	Bocal porcelana E-40 COM SUPORTE FOCALIZADOR.	pç	1.000
1.13	Cabeçote em alumínio fundido 4" (101 mm).	pç	200
1.14	Cabeçote em alumínio fundido 3" (76 mm).	pç	200
1.15	Cabeçote em alumínio fundido 2" (50 mm).	pç	200
1.16	Cabeçote em alumínio fundido 1 1/2" (38 mm).	pç	200
1.17	Cabeçote em alumínio fundido 1" (25 mm).	pç	200
1.18	Cabeçote em alumínio fundido 3/4" (19 mm).	pç	200
1.19	Conjunto com 02 caixas Trifásicas modelo novo completa montada com cabos e disjuntor geral (padrão EDP)	pç	30
1.20	Conjunto com 03 caixas Trifásicas modelo novo completa montada com cabos e disjuntor geral (padrão EDP)	pç	30
1.21	Conjunto com 02 caixas Bifásicas modelo novo completa montada com cabos e disjuntor geral (padrão EDP)	pç	30
1.22	Conjunto com 02 caixas Monofásicas modelo novo completa montada com cabos e disjuntor geral (padrão EDP)	pç	30
1.23	Caixa de passagem, pré-moldada, com tampa de concreto embutida, 40x40x40.	pç	60
1.24	Caixa de passagem, pré-moldada, com tampa de concreto embutida, 50x50x60.	pç	100
1.25	Caixa de passagem, pré-moldada, com tampa de concreto embutida, 60x60x70.	pç	100
1.26	Chave Fusível de distribuição 15kv 100 ^a L.B. 10ka.	pç	30
1.27	Chave magnética 30A sem disjuntor. Apresentar Certificação que o produto atende as normas ISO 9001. sob pena de desclassificação.	pç	20
1.28	Chave fusível de distribuição 15kv 100 AL.B. 10ka.	pç	25
1.29	Conector 1.5 ^a .2.	pç	500
1.30	Conector 2. ^a 1/0	pç	500
1.31	Conector 16 ^a .1/0	pç	500
1.32	Conector aterramento ks 10 mm.	pç	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.33	Conector aterramento ks 16 mm.	pç	500
1.34	Conector aterramento ks 25 mm.	pç	500
1.35	Conector aterramento ks 50 mm.	pç	500
1.36	Conector aterramento ks 70 mm.	pç	500
1.37	Conector cunha 70x35.	pç	150
1.38	Conector cunha 70x70.	pç	150
1.39	Conector paralelo universal.	pç	2.000
1.40	Conector perfurante isolado para cabo 70 mm (principal) com derivação para 1,5mm.	pç	2.000
1.41	Conector perfurante isolado para cabo 95 a 150 (principal) com derivação para 1,5 a 4 mm.	pç	1.500
1.42	Contator trifásico 50 A.	pç	15
1.43	Contator trifásico 70 A.	pç	15
1.44	Disjuntor bipolar 100 A.	pç	5
1.45	Disjuntor bipolar 30 A.	pç	25
1.46	Disjuntor bipolar 50 A.	pç	15
1.47	Disjuntor bipolar 63 A.	pç	10
1.48	Disjuntor monopolar 30 A.	pç	25
1.49	Disjuntor monopolar 50 A.	pç	10
1.50	Disjuntor monopolar 70 A.	pç	10
1.51	Disjuntor tripolar 100 A.	pç	10
1.52	Disjuntor tripolar 200 A.	pç	5
1.53	Disjuntor tripolar 50 A.	pç	20
1.54	Disjuntor tripolar 63 A.	pç	20
1.55	Elo fusível distribuição 500 mm 10k.	pç	75
1.56	Elo fusível distribuição 500 mm 2H.	pç	100
1.57	Elo fusível distribuição 500 mm 3H.	pç	100
1.58	Elo fusível distribuição 500 mm 40k.	pç	60
1.59	Elo fusível distribuição 500 mm 6k.	pç	100
1.60	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diam. 3/4" (19 mm).	m	1.500
1.61	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diam. 1 1/2" (38 mm).	m	1.500
1.62	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 1 1/4" (32 mm).	m	3.000
1.63	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 1" (25 mm).	m	1.500
1.64	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 2" (50 mm).	m	3.000
1.65	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 3" (76 mm).	m	3.000
1.66	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, tipo canaflex, diâm. 4" (101 mm).	m	2.000
1.67	Fita isolante 19x20mt espessura 18 mm, Classe A.	pç	2.000
1.68	Haste de aterramento, alta camada de cobre, cilíndrica, 5/8". 2400 mm.	pç	500
1.69	Ignitor com indutor 4.500 para lâmpadas vapor de sódio 70-400w	pç	1.000
1.70	Interruptor de 1 tecla simples 10 A/250 v, com placa 4x2".	pç	100
1.71	Interruptor de 2 teclas simples 10 A/250 v, com placa 4x2".	pç	100
1.72	Interruptor simples com 1 tomada 2P+T 10 A/250 v conjugado com placa.	pç	100
1.73	Interruptor simples de embutir 10 A/250 v 1 tecla, sem placa.	pç	300
1.74	Interruptor simples de embutir 10 A/250 v 2 teclas, com placa.	pç	100
1.75	Interruptor simples de embutir 10 A/250 v 3 teclas, com placa.	pç	300
1.76	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolação 1,3kV, 72x72mm.	pç	1.000
1.77	Isolador, tipo roldana, em porcelana, isolação 1,3kV, 76x79mm.	pç	1.000
1.78	Mão francesa plana, em aço galvanizado 32x6x726mm.	pç	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1.79	Mão francesa plana, em aço galvanizado, 1534 mm	pç	50
1.80	Olhal para parafuso aço 16 mm 5000DAN.	pç	100
1.81	Parafuso 16x45mm, com 2 porcas.	pç	250
1.82	Parafuso 16x75mm, com 2 porcas.	pç	2.000
1.83	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	600
1.84	Parafuso cabeça abaulada 16x45mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	300
1.85	Parafuso cabeça quadrada 16x125mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	1000
1.86	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	500
1.87	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	300
1.88	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	500
1.89	Parafuso cabeça quadrada 16x400mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	500
1.90	Parafuso cabeça quadrada 16x500mm c/porcas e 4 arruelas.	pç	150
1.91	Plafon c/bocal de porcelana E-27	pç	300
1.92	Sapatilha cabo de aço galvanizado 9,5mm.	pç	50
1.93	Soquete E-27 c/rabicho.	pç	500
1.94	Suporte L para chave fusível.	pç	300
1.95	Suporte tipo 4 pétalas 114 mm galvanizado a fogo.	pç	200
1.96	Suporte Transformador aço galvanizado para poste circular 225 mm.	pç	8
1.97	Suporte Transformador aço galvanizado para poste circular 240 mm.	pç	4
1.98	Suporte Transformador aço galvanizado para poste circular 285 mm.	pç	20
1.99	Tomada 02 polos 10Ax250v, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2".	pç	200
1.100	Tomada 02 polos 20Ax250v, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2".	pç	200
1.101	Tomada de embutir 2P+T 10ª/250 v com placa.	pç	100
1.102	Tomada de embutir 2P+T 20ª/250 v com placa.	pç	100
1.103	Tomada dupla de embutir 2x2P+T 10A/250 v com placa.	pç	100
1.104	Tomada fema15 h.	pç	200
1.105	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro ¾" (19 mm), com 3m.	pç	50
1.106	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro 1 ½" (38 mm), com 3m.	pç	50
1.107	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro 1" (25 mm), com 3m.	pç	50
1.108	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro 2" (50 mm), com 3m.	pç	50
1.109	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro 3" (76 mm), com 3m.	pç	50
1.110	Tubo eletroduto de PVC, rígido, diâmetro 4" (101 mm), com 3m.	pç	200
1.111	Tubo eletroduto, em aço galvanizado, com luva, diâmetro 2", com 3m.	pç	150
LOTE 02			
2.1	Transformador de distribuição de 150 kVA TRIFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	1
2.2	Transformador de distribuição de 112,5 kVA TRIFÁSICO 380v com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	2
2.3	Transformador de distribuição de 45 kVA MONOFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	2
2.4	Transformador de distribuição de 225 kVA TRIFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	4
2.5	Transformador de distribuição de 25 kVA MONOFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	1
2.6	Transformador de distribuição de 45 kVA TRIFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	4
2.7	Transformador de distribuição de 30 kVA TRIFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	ROMANGNOLI ou similar.		
2.8	Transformador de distribuição de 75 kVA TRIFÁSICO com suporte para para-raios ref: ROMANGNOLI ou similar.	pç	1
LOTE 03			
3.1	Base para relé fotoelétrico 220 v haste galvanizado a fogo 250 Vca 10ª com giro de 360°. Apresentar declaração que o produto atende as normas ISSO 9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	pç	1.500
3.2	Braço de iluminação pública ornamental 2 metros x 35 mm x 3,0mm curvo tipo cisne galv. a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galv.. sob pena de desclassificação.	pç	600
3.3	Braço de iluminação pública ornamental 3 metros x 48 mm x 3,0mm curvo tipo cisne galv.. a fogo. Apresentar declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galv..sob pena de desclassificação.	pç	600
3.4	Braço de iluminação pública ornamental 5 metros x 60 mm x 3,0mm curvo tipo cisne galv..a fogo. Apresentar junto à proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, e laudo de galv..sob pena de desclassificação.	pç	400
3.5	Cinta p/ poste circular 90 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.6	Cinta p/ poste circular 130 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	300
3.7	Cinta p/ poste circular 150 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	500
3.8	Cinta p/ poste circular 170 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.9	Cinta p/ poste circular 180 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.10	Cinta p/ poste circular 200 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.11	Cinta p/ poste circular 220 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	150
3.12	Cinta p/ poste circular 230 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.13	Cinta p/ poste circular 320 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.14	Cinta p/ poste circular 340 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	400
3.15	Cinta p/ poste circular 360 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	300
3.16	Cinta p/ poste circular 380 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	200
3.17	Cinta p/ poste circular 400 mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45 mm e com 2 parafusos de 70 mm.	pç	200
3.18	Estribo de 1 Linha	pç	200
3.19	Estribo de 2 Linha	pç	200
LOTE 04			
4.1	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 750 v, seção 1,5mm ² .	m	20.000
4.2	Cabo de cobre Nú 16mm	m	2.000
4.3	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 750 v, seção 2,5mm ² .	m	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.4	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 4.0mm ² .	m	5.000
4.5	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 6.0mm ² .	m	5.000
4.6	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 10.0mm ² .	m	5.000
4.7	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 16.0mm ² .	m	5.000
4.8	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 25.0mm ² .	m	2.000
4.9	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 35.0mm ² .	m	1.000
4.10	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 50.0mm ² .	m	5.000
4.11	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 70.0mm ² .	m	2.000
4.12	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 v, seção 95.0mm ² .	m	500
4.13	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 750 v, seção 4.0mm ² .	m	2.000
4.14	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 750 v, seção 6.0mm ² .	m	1.000
4.15	Cabo de alumínio, Nu, CA 02 AWG.	m	1.000
4.16	Cabo elétrico coberto quadruplex XLPE 3x16+16mm ² 1 kV.	m	10.000
4.17	Cabo elétrico coberto triplex XLPE 2x25+25mm ² 1 kV.	m	10.000
4.18	Cabo elétrico coberto triplex XLPE 2x35+35mm ² 1 kV.	m	10.000
4.19	Cabo elétrico coberto quadruplex XLPE 3x35+35mm ² 1 kV.	m	10.000
4.20	Cabo elétrico coberto quadruplex XLPE 3x70+70mm ² 1 kV.	m	5.000
4.21	Cabo elétrico de cobre, paralelo, isolado em PVC bitola de 4mm ² .	m	500
4.22	Cabo elétrico de cobre, paralelo, isolado em PVC bitola de 2,5mm.	m	1.000
4.23	Cabo Protegido 1/0 alumínio	m	5.000
4.24	Fio elétrico cobre 16 mm meio duronú para aterramento.	m	300
LOTE 05			
5.1	Lâmpada compacta A/60 40 wats..	pç	500
5.2	Lâmpada de Led alta pressão 40 wats. LED BIV	pç	300
5.3	Lâmpada Tubular de Led 20 wats. BIV	pç	200
5.4	Lâmpada Tubular de Led 10 wats. BIV	pç	200
5.5	Lâmpada vapor metálico 150 Walts 220 Volts.	pç	3.000
5.6	Lâmpada vapor Sódio 150 Walts 220 Volts.	pç	1.500
5.7	Lâmpada VS 250 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 33.200 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, e vida mediana do laboratório do próprio fabricante. Sob pena de desclassificação, só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	pç	3.000
5.8	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 250 w, bulbo tubular, base E-40; garantia de 02 anos, fluxo luminoso de no mínimo 20.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 12.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante e Certificado sob pena de desclassificação.	Pç	1.000
5.9	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400 w, bulbo tubular, base E-40; garantia de 02 anos, fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300 k, vida mediana de no mínimo 12.000 horas, com ornamento. Apresentar catálogo do fabricante e ensaio elétrico fotométrico sob pena de desclassificação.	pç	2.000
5.10	Lâmpada VS 400 W alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 56.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 56.500 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar Catálogo do fabricante sob pena de desclassificação.	pç	400
5.11	Lâmpada vapor metálico 1000 wats tubular padrão Osram.	pç	1.000
5.12	Luminária com corpo alumínio, para lâmpada Vapor sódio/Metálico de 400 w, bocal e 40 Refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °) vidro temperado Montada	pç	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 60 mm.		
5.13	Luminária com corpo e tampa em alumínio injetado em alta pressão, para lâmpada vapor metálico de 400 w, ONIX/BETHAIL ou similar a luminária deverá ser entregue montada com reator eletromagnético Dt 65°, uso interno, para lâmpada vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400 w articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho com base para relê. Refletor em alumínio de alta pureza (99,5%) (5microns), pintura eletrostática de poliéster cor verde RAL 6018 Yellowgreen com proteção UV grau de proteção IP 66 por selagem de difusor ao refletor, resistência térmica (180°) e mecânica (6 Joules. A sua concepção e forma de curva assegura a transparência e ausência de fenômenos eletrostáticos assim como a capacidade especial de auto limpeza de sua superfície externa. Apresentar um rendimento fotométrico superior a 80%). Permite a regulariza da lâmpada em 4 posições distintas possibilitando ajuste fotométrico luminárias.	pç	600
5.14	Luminária na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor de sódio tubular de 150 w, com base para relê, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da luminária, refrator de policarbonato injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá ser montada com reator vapor de sodio150w uso interno selo procel perda de 18w deltaT 65 e possuir no mínimo 3 fechos de preção do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Juntas de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. A luminária deverá possuir tomada para instalação do relê fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25, a 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. A luminária deverá ser entregue montada com Reator eletromagnético Dt 65°, uso interno, para lâmpada a vapor de sódio alta pressão na potência nominal de 150 w, fator de potência igual ou maior a 0,92, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kV, tensão nominal de rede 198 a 230 v e frequência nominal de rede 60 Hz. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a fácil e rápida instalação / retirada nas luminárias. Demais características de acordo com as Normas NBR 13.593 e NBR 13.594 da ABNT. Os reatores devem possuir selo PROCEL e atender às perdas máximas determinadas por este Selo. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 3 anos. Para comprovação das características acima mencionadas, deverão ser apresentados os seguintes laudos de ensaios (*).	pç	600
5.15	Luminária na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green, para lâmpada vapor Sódio/Metálico tubular de 250 w. com base para relê, corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com paletas para dissipação de calor na parte superior da	pç	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	<p>luminária, refrator de VIDRO TEMPERADO injetado a alta pressão, com resistência a impacto IK09. A luminária deverá possuir no mínimo 3 fechos de preção do tipo efeito mola confeccionado em aço inoxidável para fixação do aro ao corpo. Refletor confeccionado em uma peça única de alumínio de pureza mínima de 99,5%, polido quimicamente, anodizado e selado. Junta de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oc, A luminária deverá possuir tomada para instalação do relé fotoelétrico que permita o giro em torno de seu eixo de 360o de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Fixação em braços de 25,a 60,3mm por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável M12x35 localizados na parte superior da luminária. Porta-lâmpada do tipo rosca Edson E40 com corpo de porcelana sendo que e este corpo deverá cobrir totalmente a rosca da lâmpada de forma a impedir contato acidental do usuário atendendo a exigências da norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Características fotométricas: Classificação conforme norma ABNT NBR 5101, distribuição lateral Tipo II, distribuição longitudinal Media e controle limitada, rendimento mínimo no hemisfério inferior 78%. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 5 anos. a luminária deverá ser entregue montada com Reator eletromagnético Dt 65º, uso interno, para lâmpada a vapor de sódio alta pressão na potência nominal de 250 w, fator de potência igual ou maior a 0,92, com ignitor integrado para pulso de acendimento 1,8/2,5kV, tensão nominal de rede 198 a 230 v e frequência nominal de rede 60 Hz. O conjunto reator, ignitor e capacitor formarão um módulo (kit-removível) que permite a fácil e rápida instalação / retirada nas luminárias. Demais características de acordo com as Normas NBR 13.593 e NBR 13.594 da ABNT.</p>		
5.16	Luminária comum aberta p/lâmpada com bocal E-40.	pç	500
5.17	<p>Luminária para iluminação decorativa com tecnologia LED (Light EmittingDiode) com potência máxima de 110 w e fluxo luminoso mínimo de 7800lm, corpo superior e aro confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305/SAE306 pintado por processo eletrostático na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green, refletor de vidro liso, policurvo, com resistência a impacto IK08. (Devido à incidência de radiação “UV” direta e/ou refletida sobre a superfície óptica das luminárias e á resistência à impactos mecânicos requerida (IK08), não serão permitidas lu7minárias que possuem módulos de LED com lentes secundárias expostas diretamente ao ambiente externo sem a proteção da lente de vidro, mesmo que o modíolo apresente grau de proteção IP67 ou superior). Fixação em topo de poste de 60,3mm através de suporte de aluminio injetado a alta pressão, pintado por processo eletrostático na cor VERDE RAL 6018 Yellow Green. Dimensões máximas da luminária completa, corpo e suporte, 880x580mm e peso máximo de 12 kg. Acesso ao Drever e módulos de LED devese dá pela parte superior da luminária com abertura o corpo superior fixado ao aro por um parafuso imperdível de cabeça recartuilhada, sem a necessidade de utilização de ferramentas especiais. Parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável e internos em aço zincado eletroliticamente. Juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oc. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66 no conjunto óptico e IP44 para o alojamento do Drever.</p>	pç	1000
5.18	Luminária para iluminação pública c/tecnologia Led 100 walts	pç	500
5.19	Luminária para iluminação pública c/tecnologia Led 250 walts 3800 lunens	pç	500
5.20	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 W /tensão 220 v a 254 v galvanizado a fogo	pç	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	alto fator - uso externo - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; com perda procel 18 w delta T 65° tw 105° - garantia de 5 anos gravado na plaqueta.		
5.21	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 w/220 valto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado perda máxima 18 w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	3.000
5.22	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio 150 w/ duas tensões 220 a 254valto fator - uso interno - 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado perda máxima 18 w delta T 65° tw 130° SELO PROCEL - garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	3.000
5.23	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 250W ; 220Vv; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão perda máxima 24w delta T 65° tw 105 ° galvanizado a fogo - SELO PROCEL garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	1.000
5.24	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 250W ; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 24W delta T 65° tw 105 ° galvanizado a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na etiqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	1.000
5.25	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso externo 250 w ; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo - garantia de 2 anos gravado na etiqueta.	pç	250
5.26	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 250 w ; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo - garantia de 2 anos gravado na etiqueta.	pç	250
5.27	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso externo 400W ; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32W delta t 65° com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizada a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	2.000
5.28	Reator p/ lâmpada de vapor de sódio a alta pressão; uso interno 400W ; 220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima 32W delta t 65° com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo -SELO PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta. .Apresentar catálogo do fabricante. Apresentar ensaio de durabilidade térmica expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO sob pena de desclassificação.	pç	1.000
5.29	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso externo 400 w ; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo - garantia de 2 anos gravado na etiqueta.	pç	300
5.30	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso interno 400 w ; 254/220 v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo -	pç	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	garantia de 2 anos gravado na etiqueta.		
5.31	Reator p/ lâmpada de vapor metálico alta pressão; uso externo 1000W; 254/220V; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; com ignitor incorporado. O reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão delta T 65° tw 105° galvanizado a fogo - garantia de 2 anos gravado na etiqueta.	pç	20
5.32	Projeto de alta eficiência, para lâmpada Vapor Metálico de 1000W, com alojamento para reator eletromagnético Dt 65°, uso interno, para lâmpada Vapor Metálico alta pressão na potência nominal de 1000W articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho alta pureza (99,5%) (5 microns), Pintura eletrostática de polyester cor cinza com proteção UV grau de proteção IP 65 por selagem. Ref. PR 40 Tecnowatt. Apresentar junto a proposta ensaio de vibração sob pena de desclassificação.	pç	300
5.33	Projeto de alta eficiência, para lâmpada Vapor Metálico de 400W, com alojamento para reator eletromagnético Dt 65°, uso interno, para lâmpada Vapor Metálico alta pressão na potência nominal de 400W articulados através de dobradiças laterais possuindo sistema especial de fecho alta pureza (99,5%) (5 microns), Pintura eletrostática de polyester cor cinza com proteção UV grau de proteção IP 65 por selagem. Ref. PR 40 Tecnowatt. Apresentar junto a proposta ensaio de vibração sob pena de desclassificação.	pç	100
5.34	Refletor tecnologia Led 150w retangular.	Pç	200
5.35	Refletor tecnologia Led 200w retangular.	pç	200
5.36	Refletor em alumínio repuchado com vidro temperado bocal E-40 para lâmpada vapor metálico 400 W.	pç	150
5.37	Rele fotoelétrico eletromagnético 220 v 1000 w 1800va partida rápida. Apresentar catálogo do fabricante conforme especificação acima e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	pç	10.000
5.38	Rele fotoelétrico 105 a 305 v 1800va. Base polipropileno estabilizado contra radia uv grau de proteção IP-67, cristal azul, principio de funcionamento eletrônico microcontrolado, acionamento com retardo, comportamento em falha fail-off, proteção contra surto de tensão com varistor, deve suportar no mínimo 10.000 operações. Apresentar catalão do fabricante conforme especificação acima e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação.	pç	15.000
LOTE 06			
6.1	Poste de concreto DT 7/100	pç	20
6.2	Poste de concreto seção circular 9/150 DAN	pç	200
6.3	Poste de concreto seção circular 9/300 DAN	pç	200
6.4	Poste de concreto seção circular 12/300 DAN	pç	100
6.5	Poste de concreto seção circular 12/600 DAN	pç	100
6.6	Poste de concreto seção circular 15/200 DAN	pç	20
6.7	Poste de aço, Cônico Continuo Reto, Flangeado, 4 metros de altura. Fabricado de acordo com a NBR 14744 e NBR 8800 em chapa de aço de alta resistência mecânica, para vento conforme NBR 6123, Galvanizado à fogo conforme NBR 6323 após todas as etapas de fabricação, micragem média 85 microns, pintado com duas demãos de Primer Epóxi Isocianato branco Galvarette (A+B) + 1 demão intermediário Epóxi Interseal 211 HS cinza (A+B) + 1 demão de acabamento na cor branca RAL 9003. C/ Chumbadores CH - 12 1/2x300mm.	pç	200
6.8	Poste ornamental de aço galvanizado à fogo conforme NBR 6323 após todas as etapas de fabricação, micragem média 85 microns, cônico contínuo poligonal, colapsível, altura livre 10m, flangeado, com 1 braço curvo, com aleta ornamental intermediária e com um disco metálico lateral, com, núcleo de fixação do braço ao poste, flange, enrijecedores e chumbadores poste deverá se entregue pintado com duas demãos de Primer Epóxi	pç	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

	IsocianatoGalvarette (A+B)+1 demão intermediário epóxi Interseal 211 HS cinza (A+B) + 1 demão de acabamento na cor RAL a definir na entrega.		
6.9	Poste ornamental de aço Galvanizado a fogo conforme NBR 6323 após todas as etapas de fabricação, micragem média 85 microns, cônico contínuo poligonal, colapsível, altura livre 10 m, flangeada, com 2 braços curvos, com aleta ornamental intermediária e com dois discos metálicos laterais, com, núcleo de fixação dos braços ao poste, flange, enrigeradores e chumbadores poste deverá se entregue pintado com duas demãos de Primer Epóxi Isocianato Galvarette (A+B) + 1 demão de intermediário Epóxi Interseal 211 HS cinza (A+B) + 1 demão de acabamento na cor RAL a definir na entrega.	pç	100
6.10	Poste ornamental de aço galvanizado à fogo conforme NBR 6323 após todas as etapas de fabricação, micragem média 85 microns, cônico contínuo poligonal, colapsível, altura livre 13m, flangeado, com 1 braço curvo, com aleta ornamental intermediária e com um disco metálico lateral, com, núcleo de fixação do braço ao poste, flange, enrigedores e chumbadores poste deverá se entregue pintado com duas demões de Primer Epóxi Isocianato Galvarette (A+B)+1 demão intermediário epóxi Interseal 211 HS cinza (A+B) + 1 demão de acabamento na cor RAL a definir na entrega.	pç	100
6.11	Poste ornamental de aço Galvanizado a fogo conforme NBR 6323 após todas as etapas de fabricação, micragem média 85 microns, cônico contínuo poligonal, colapsível, altura livre 13 m, flangeada, com 2 braços curvos, com aleta ornamental intermediária e com dois discos metálicos laterais, com, núcleo de fixação dos braços ao poste, flange, enrigeradores e chumbadores poste deverá se entregue pintado com duas demãos de Primer Epóxi IsocianatoGalvarette (A+B) + 1 demão de intermediário Epóxi Interseal 211 HS cinza (A+B) + 1 demão de acabamento na cor RAL a definir na entrega.	pç	100
6.12	Poste padrão monofásico, bifásico ou trifásico completo com disjuntor de 30 a 63A e cabos com uma caixa para medidor.	pç	15
6.13	Poste telecônico curvo simples com sapata e com 10 metros de comprimento.	pç	300
LOTE 07			
7.1	Cordão 100 Leds fio verde fixo com duas tomadas (macho e fêmea) Branco	pç	1000
7.2	Cordão 100 Leds fio verde fixo com duas tomadas (macho e fêmea) Branco quente	pç	1000
7.3	Cordão 100 Leds fio verde fixo blindado ip66 com duas tomadas (macho e fêmea) Branco	pç	500
7.4	Cordão 100 Leds com pontas redondas fosca com pisca multi funções branco quente	pç	1000
7.5	Cortina 500 leds 4,20 metros x 2,20 metros fixa tomada macho e fêmea branco quente	pç	80
7.6	Cortina 900 leds 4,20 metros x 3,20 metros fixa tomada macho e fêmea branco quente	pç	200
7.7	Cortina 900 leds 4,20 metros x 3,20 metros fixa tomada macho e fêmea branco frio	pç	80
7.8	Tubo led snow fall branco dupla face 100 cm	pç	100
7.9	Mangueira led 13 mm rolo com 100 metros 28 leds por metro branco quente	ROLO	10
7.10	Mangueira led 13 mm rolo com 100 metros 28 leds por metro branco	ROLO	10
7.11	Mangueira led 13 mm rolo com 100 metros 28 leds por metro Verde	ROLO	10
7.12	Mangueira led 13 mm rolo com 100 metros 28 leds por metro Vermelho	ROLO	10
7.13	Mangueira led 13 mm rolo com 100 metros 28 leds por metro amarela	ROLO	10
7.14	Estrobo led 5w	pç	100
7.15	Rabicho Mangueira	pç	50
7.16	Cortina 384L Branco Fixo 3 x 2 cm F/T 127V	PÇ	50
7.17	Estrela dupla luminosa com sequencial mangueira de led 80 cm	UNID	100
7.18	Papai Noel na charrete 1,60 x1 m	UNID	50
7.19	Sino balançando Luminoso	UNID	50
7.20	Globo Luminoso	UNID	80
LOTE 08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.1	Globo prismático Fresnel , SN – 05, em policarbonato (Norma United States Military Standard – MIL – C 7989), AZUL , n/ Tipo 139 – 1AZ.	pç	40
8.2	Globo prismático Fresnel , SN – 05, em policarbonato (Norma United States Military Standard – MIL – C 7989), AMBAR CLARO , n/ Tipo 139 – 1B/A.	pç	45
8.3	Globo prismático Fresnel , SN – 05, em policarbonato (Norma United States Military Standard – MIL – C 7989), CLARO , n/ Tipo 139 – 1B.	pç	30
8.4	Globo prismático Fresnel , SN – 05, em policarbonato (Norma United States Military Standard – MIL – C 7989), VERDE/VERMELHO , n/ Tipo 139 – 1VE/VD.	pç	20
8.5	Corpo para luminária SN – 05, composto de: - Corpo de Alumínio; - Anel de fixação do globo, com presilhas; - Junta de borracha.	pç	50
8.6	Soquete P28S MP.	pç	20
8.7	Rabicho macho, superior para SN – 05.	pç	20
8.8	Lâmpadas incandescente Base Down 45w/6, 6ª.	pç	120
8.9	Lâmpada PAR 64 1000w 120/220v Para Farol Rotativo	pç	06

24.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 25 de janeiro de 2021.

Elaborado por:
CAROLINA PERES MOREIRA
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Matricula: 61515

Aprovado por:
ALBINO ENEZIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Decreto nº 11.952/2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
1.1						
1.2						
1.3						
1.4						

(preencher lotes, itens, unid., quant., marca, valor unit. e valor total conforme interesse de participação da licitante)

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 028/2021.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do **Processo 002.141/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS** dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 002.141/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

5.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
 - g) Comprovante dos seguintes ensaios para luminárias:
 1. Ensaio de Grau de Proteção ótico/alojamento de equipamento;
 2. Ensaio de vibração;
 3. Ensaio de fotometria;
 4. Ensaio de impacto (KO8);
 5. Ensaio de resistência ao vento;
 6. Ensaaios elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
 7. Ensaaios de durabilidade e térmicos
- 5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A presente aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, contados da data da Ordem de Fornecimento emitida por esta municipalidade.

9.2. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, cujo endereço: Rua Coronel Cunha Junior, nº 09, Bairro de Fátima - CEP: 29.933-520 - São Mateus/ES.

9.3. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3767-8974, ou ainda, pelo e-mail obras@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.4.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.4.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.5. Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.6. Arcar com os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

10.7. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

10.8. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.9. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

10.10. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.5. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.6. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.7. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.8. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.9. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.10. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Luiz Alberto Marcolino	Carolina Peres Moreira
ENDEREÇO ELETRÔNICO	obras@saomateus.es.gov.br	obras@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27)-3763-1008	(27)-3763-1008
Nº. MATRÍCULA	57194	61515
CARGO	Guarda Patrimonial	Aux. Biblioteca
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

15.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

15.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - **Processo nº. 002.141/2021**.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 028/2021**, e o **Processo Administrativo nº. 002.141/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo O **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 3.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 3.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
 - g) Comprovante dos seguintes ensaios para luminárias:
 - 1. Ensaio de Grau de Proteção ótico/alojamento de equipamento;
 - 2. Ensaio de vibração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. Ensaio de fotometria;
 4. Ensaio de impacto (KO8);
 5. Ensaio de resistência ao vento;
 6. Ensaaios elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
 7. Ensaaios de durabilidade e térmicos
- 3.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, contados da data da Ordem de Fornecimento emitida por esta municipalidade.
- 5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, cujo endereço: Rua Coronel Cunha Junior, nº 09, Bairro de Fátima - CEP: 29.933-520 - São Mateus/ES.
- 5.3. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3767-8974, ou ainda, pelo e-mail obras@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

5.4. DO RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

5.4.1.1. **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

5.4.1.2. **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Arcar com os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.
- c) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- d) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- e) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

6.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 7.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.4. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 7.5. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 7.6. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 7.7. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.8. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 7.9. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 7.10. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 7.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:
- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - c) Atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
 - e) Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
 - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
 - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- 8.2. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8.3. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 8.4. Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.5. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- 8.6. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 8.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.8. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 8.9. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 8.10. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 8.11. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA

9. DOS ADITAMENTOS

- 9.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 11.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 11.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Luiz Alberto Marcolino	Carolina Peres Moreira
ENDEREÇO ELETRÔNICO	obras@saomateus.es.gov.br	obras@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27)-3763-1008	(27)-3763-1008
Nº. MATRÍCULA	57194	61515
CARGO	Guarda Patrimonial	Aux. Biblioteca
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

11.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- 11.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 11.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 11.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 12.2.** Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 12.3.** Deverá ser apresentado Termo de Garantia referente a cada material ofertado obedecendo aos critérios abaixo:

MATERIAL	TEMPO GARANTIA
Lâmpada	02 anos
Relê	03 anos
Reator	05 anos
Luminária	05 anos
Braço	15 anos
Base para relê	03 anos

12.4. Observações:

- 12.4.1.** O controle e execução das garantias serão efetuados pelo município.
- 12.4.2.** A garantia deverá ser dada pelo fornecedor independente de ser fabricante ou não.
- 12.4.3.** Com a finalidade de rastreamento dos equipamentos fornecidos, o fornecedor deverá identifica-los com números de séries gravados em suas carcaças, podendo ser em alto ou baixo relevo ou etiquetas de alta resistência conforme instruções abaixo:
- 12.4.3.1.** No caso de fornecimento com etiquetas de alta resistência, o fornecedor deverá apresentar laudo de durabilidade destas etiquetas no ato da entrega do produto, ademais deverá constar na referida etiqueta a numeração referente ao numero de série.
- 12.4.3.2.** No caso de fornecimento com gravação na carcaça, o fornecedor deverá fornecer relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contendo s respectivas informações(numero de série/numero da nota fiscal) dos respectivos produtos.

12.4.4. O município expedirá Ordem de compra de acordo com sua necessidade, devendo o material ser acompanhado dos ensaios estabelecidos nas normas da ABNT NBR 15129-2012 (luminárias para iluminação pública –Requisitos Particulares) e ABNT NBR IEC 60598-1:2010 emitidos por laboratórios oficiais credenciado pela INMETRO, a saber:

- a) Ensaio de grau de proteção Ótico/alojamento de equipamento;
- b) Ensaio de vibração;
- c) Ensaio de fotometria;
- d) Ensaio de impacto (IK08);
- e) Ensaio de resistência ao vento;
- f) Ensaaios elétricos – tensão, corrente de alimentação, fator de potência;
- g) Ensaaios de durabilidade e térmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019.

14.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

14.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

14.5. Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.6. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Empresa
CONTRATADA